

## DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024

*“Decreta inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico musical para a III edição da festa do milho em 06 abril de 2024, onde o presente termo tem o objetivo de determinar a contratação do show da dupla RICARDO & THIAGO, representado pela sua empresa RICARDO & THIAGO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ: 33.927.870/0001-60 conforme o processo de inexigibilidade de Licitação. ”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que informa a contratação de show artístico musical para a III edição da festa do milho em 06 abril de 2024, onde o presente termo tem o objetivo de determinar a contratação do show da dupla **RICARDO & THIAGO**, representado pela sua empresa RICARDO & THIAGO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ: 33.927.870/0001-60;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 74, inc. III, lei nº 14.133/21;

Considerando, que contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, pode se contratar por inexigibilidade;

Considerando, a que o profissional possui o nome artístico em grandes mídias e eventos e com apreço da comunidade e notória que o show a ser contratado e bem reconhecido no meio artístico;

---

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 74, II, da Lei Federal 14.333/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município aprovando as normas legais do referido processo;

**DECRETA:**

Art.1.º A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da RICARDO & THIAGO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ: 33.927.870/0001-60, **no valor global de R\$ 90.000,000 (noventa mil reais)**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Prefeito Municipal**, de Juarina, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2023.



**MANOEL FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal